MONTIJO
E AFONSOEIRO

ATA N.º 1
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURIDICA DE EMPREGO PUBLICO POR TEMPO INDETERMINADO
ASSISTENTE OPERACIONAL
(Serviços Gerais)

Ao quinto dia do mês de janeiro de 2024, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (serviços gerais), aberto por despacho do Sr. Presidente de 05 de janeiro de 2024, constituído pelo Presidente Maria Da Luz dos Santos Farinho Henriques e pelos vogais Luís Gregório Espingardeiro Antas e Paulo Jorge Jordão Braz, a fim de cumprir o disposto na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, pronunciando-se, assim, da seguinte forma:

1 - Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – Portaria 256/205, de 16 de março – Serviços Gerais.

Será permitida a substituição do nível habilitacional exigido, por formação e, ou, experiência profissional, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.
Para efeitos do presente procedimento, será considerada apenas a formação profissional ministrada por entidades acreditadas ou por instituições de reconhecido mérito, devidamente comprovadas mediante apresentação de certificado e experiência profissional comprovada através de declaração emitida pela entidade patronal, devidamente assinada e carimbada por quem tenha poderes para a representar.
A formação e experiência profissional mencionadas anteriormente deverão estar relacionadas com as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.

2 - Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, o método de seleção obrigatório é a **Prova de Conhecimentos** (PC), destinada a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua Portuguesa.

2.1 – **Prova de Conhecimentos**

A prova será efetuada individualmente em suporte de papel e sob a forma escrita e será constituída por questões de escolha múltipla e por questões de desenvolvimento.
A avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e versará, **entre outras questões relacionadas com o exercício da função**, sobre a legislação descrita em seguida:

- **Lei n.º 75/2013 de 12/09, na redação atual** – Regime Jurídico das Autarquias Locais
- **Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual** – Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas;
- **Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação** – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;
- **Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4/09** - Adapta aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP);

A prova terá a duração máxima de 2 horas, com possibilidade de consulta da legislação não comentada/anotada em formato papel.
Não é permitida a consulta de documentação em formato digital e a utilização de qualquer meio eletrónico durante a realização da prova.
Na realização da prova de conhecimentos, na forma escrita, é garantido o anonimato dos candidatos para efeito de correção.

Os candidatos serão convocados por email, para se apresentarem no local e hora de realização do método, devendo comparecer 15 minutos antes da hora agendada.

2.2. Classificação final

A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

OF = PC (100%)

Em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

3 - Exceto quando afastados, por escrito, pelos/as candidatos/as que estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos/as colocados/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento concursal foi publicitado, o método de seleção a utilizar será a **Avaliação Curricular** (AC), que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

3.1 – **Avaliação Curricular**

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e integra os seguintes parâmetros:

→ *Habilitações Literárias* – onde se avalia a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, ponderada da seguinte forma:

Sem escolaridade obrigatória	- 8 valores
Com escolaridade obrigatória	- 12 valores
Habilitações académicas de grau superior	- 20 valores

→ *Formação Profissional* - Serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional específicas para o exercício da função, devidamente comprovadas no ato da candidatura. Nos casos em que o certificado não mencione o total de horas, serão consideradas 7 horas de formação/dia. Será ponderada da seguinte forma:

Sem formação	- 0 valores
Até 100 horas (inclusive)	- 12 valores
> 101 até 200 horas (inclusive)	- 14 valores
> 201 até 300 horas (inclusive)	- 16 valores
> 301 até 400 horas (inclusive)	- 18 valores
> 401 horas	- 20 valores

→ *Experiência Profissional* - com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. Serão considerados, exclusivamente, os anos de experiência no desempenho efetivo de funções idênticas ao posto de trabalho a que se candidatou, devidamente comprovadas no ato de candidatura. Será ponderada da seguinte forma:

Até 5 anos (inclusive)	- 10 valores
> 5 até 10 anos (inclusive)	- 14 valores
> 10 até 15 anos (inclusive)	- 16 valores
> 15 anos até 20 anos (inclusive)	- 18 valores
> 20 anos	- 20 valores

→ *Avaliação de Desempenho* - Para a avaliação deste parâmetro, será encontrada a média das notas dos dois últimos biénios de SIADAP atribuídas ao/à candidato/a, a qual será convertida da escala de 1 a 5 (conforme n.º 1 do art.º 37 da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro de 2007) para a escala de 0 a 20.

Caso o/a candidato/a não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, o júri deve prever, face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria 233/2022, de 09/09, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo que atribuirá 3,00 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão de avaliação do desempenho na Administração Pública para o *desempenho adequado*, previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada aos serviços da Administração Autárquica com as adaptações constantes no Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro.

Sempre que algum dos documentos apresentados pelos/as candidato/as impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista nesse parâmetro.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

$$AC = HL(15\%) + FP(25\%) + EP(40\%) + AD(20\%)$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de desempenho.

3.3. Classificação final dos critérios

A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC\ (100\%)$$

Em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular

4. - Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09. Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios:
- Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);
- Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas)
- Maior classificação na Entrevista de Avaliação de Competências;
- Maior grau académico.

Atas do Júri: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção ou respetiva fase é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet.

Notificações e forma de publicitação da lista de ordenação final dos candidatos/as: As notificações, convocatórias para a aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo com o artigo 6.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações desta Junta e disponibilizada na sua página eletrónica.

Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia, de acordo com o exposto n.º 4 do artigo 16.º da Portaria 233/2022, de 09/09, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA). Os candidatos admitidos serão convocados através de email, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de seleção.

A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante no formulário de candidatura.

A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A lista de ordenação final dos/as candidatos/as é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

Para constar se lavrou a presente ata que, vai ser assinada por todos os membros do júri.

MONTIJO, 05 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO JURI,

Maria da Luz dos Santos Farinho Henriques

Maria Da ~~Luz dos~~ Santos Farinho Henriques

O 1.º VOGAL,

Luís Gregório Espingardeiro Antas

O 2.º VOGAL,

Paulo Jorge Jordão Braz